

Lei Municipal nº 2.514, de 16 de julho de 2015

Acrescenta parágrafos ao Art. 3º da Lei Municipal nº 2.331, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre a Verba Indenizatória do exercício parlamentar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.331, de 12 de abril de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

Art. 3º.....

§1º O pagamento da verba Indenizatória fica condicionado à apresentação de um Relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, pelo Parlamentar.

§2º Este Relatório deverá ser protocolizado até o dia 25 de cada mês, junto à Controladoria Interna Legislativa.

§3º O parlamentar que não apresentar o Relatório até a data fixada no parágrafo anterior, perderá o direito de receber a verba indenizatória do respectivo mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 16 de julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município